



Complexo
HUPEs

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela

Salvador-BA, CEP 40110-060

- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.004263/2024-41

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos para Preparo de Nutrição Parenteral e Medicamentos Diversos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, vinculado à Universidade Federal da Bahia, e da Maternidade Climério de Oliveira - MCO, UASG 155906; pertencentes à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (meses) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.20. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.23. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFS, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Edgard Santos é vinculado à Universidade Federal da Bahia e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Salvador e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos médicos hospitalares, especificamente medicamentos diversos, com o objetivo de repor os estoques no O Hospital Universitário Professor Edgard Santos, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

Nº	CATMAT	CÓD. AGHU	CATMED	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AMOSTRA	PARTICIPAÇÃO	Quantidade Mensal UASG 155907	Quantidade Anual UASG 155907	Quantidade Anual UASG 155906	Total das Uasgs
GRUPO 1 (Itens 1 a 6) - Bolsas de Nutrição Parenteral											
1	372627	293	EBS02363	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 100 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	Unidade		Ampla	60	720	300	1020
2	369554	296	EBS02365	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 250 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	Unidade		Ampla	60	720	300	1020
3	369557	297	EBS02367	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 500 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	Unidade		Ampla	60	720	300	1020
4	369555	294	EBS02362	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 1.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado,	Unidade		Ampla	50	600		600

				esterilidade: estéril,atóxica,apirrogênica							
5	369556	295	EBS02364	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 2.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	100	1200		1200
6	373348	299	EBS02366	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 3.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	60	720		720
ITENS AVULSOS (Itens 7 a 69)											
7	479647	59	EBS00568	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Transferência / Irrigação De Soluções , Tipo 2: Ponta Perfurante / Luer Lock , Material: Polímero , Componente 1: C/ Tampas , Tipo Uso: Estéril. Descrição Complementar: Equipo especial, aplicação: p, transferência, número vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo ponteira: duas pontas perfurantes c, câmaras, tipo pinça: corta fluxo todas vias, tipo conector: conector \"luer lock\", tipo filtro: filtro de ar, características adicionais: p, preparo de solução parenteral, esterilidade: estéril, descartável. CATMAT Anterior 389659	Unidade	2	Exclusiva ME/EPP	200	2400		2400
8	479646	2001	EBS00567	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Transferência / Irrigação De Soluções , Tipo 2: Dupla Ponta Perfurante , Material: Polímero , Componente 1: C/ Tampas , Tipo Uso: Estéril. Descrição Complementar: Equipo especial, aplicação: p, transferência, material: pvc cristal, tipo pinça: corta fluxo, tipo conector: conector luer macho e fêmea c, tampa, tipo filtro: c, injetor de soluções, características adicionais: p, preparo de npt, esterilidade: estéril, descartável. CATMAT Anterior: 386472	Unidade	2	Ampla	100	1200		1200
9	276839	145831	EBF02716	Água destilada, aspecto físico: estéril e	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME/EPP	6.000	72000		72000

				apirogênica							
10	449340	401494	EBF02772	Aminoácidos, composição de aminoácidos: ala, arg, phe, gly, his, ile, leu, lys, met, pro, composição de aminoácidos 1: ser, tyr, thr, trp, val, composição de aminoácidos 2: c, acetilcisteína, acetiltirosina, taurina, adicional: ácido málico, adicional 1: isenta de eletrólitos e carboidratos, concentração 1: a 10%, teor energético: cerca de 400 kcal, forma farmacêutica 1: solução injetável. Características adicionais uso pediátrico	Frasco 100,00 ML		Ampla	70	840	100	940
11	329337	3421	EBF02743	Emulsão de lipídios, concentração: 20%, características adicionais: mct , lct, tipo medicamento: injetável	Frasco 100,00 ML		Ampla	80	960		960
12	313689	15156	EBF02728	Fosfato de potássio, composição: monobásico e dibásico, concentração: 2 meq,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Ampla	250	3000		3000
13	295266	289144	EBF02734	Glicerofosfato de sódio, concentração: 216 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 20,00 ML		Ampla	100	1200		1200
14	270019	15342	EBF02730	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME/EPP	1.500	18000		18000
15	267541	15334	EBF02733	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME/EPP	1.500	18000		18000
16	449107	400260	EBF01846	Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, h, outros componentes: ácido fólico, forma farmacêutica 1: pó liófilo p, injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Uso adulto.	Frasco-ampola		Ampla	150	1800		1800
17	304148	282154	EBF01843	Multivitaminas, composição: vits: a, b2, b3, b5, b6, c, d, e, forma farmacêutica: solução injetável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Palmitato de retinol (vitamina A) 1000 UI/ML , Colecalciferol (vitamina D) 80 UI/ML, Riboflavina (vitamina B2) 0,5 mg/ML , Ácido Ascórbico (vitamina C) 50 mg /ML, Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1,5 mg/ML, Dexpanthenol 2,5 mg/ML, Acetato de Tocoferol (vitamina E) 5 mg/ML, Nicotinamida 10 mg/ML. Uso pediátrico.	Ampola 10,00 ML		Ampla	100	1200		1200
18	278895	129208	EBF02761	Oligoelementos, composição: cr, cu, mn, zn, tipo uso: pediátrico, apresentação: solução injetável	Ampola 4,00 ML		Ampla	100	1200		1200

19	338288	401526	EBF00781	Testosterona, Composição:Sal Undecilato, Concentração:250 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Ampola 4,00 ML		Ampla	50	600		600
20	272329	17574	EBF01508	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Ampla	50	600	150	750
21	455890	270899	EBF01365	Pamidronato Sódico Concentração: 9 MG/ML, Forma Farmaceutica: Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	50	600		600
22	272692	158461	EBF01337	Melfalana Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	75	900		900
23	270621	288987	EBF01651	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	Ampola 5 ML		Exclusiva ME/EPP	100	1200		1200
24	292194	239844	EBF00845	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ML		Exclusiva ME/EPP	25	300		300
25	383436	405388	EBF01217	Azacitidina, Concentração:100 MG, Forma Farmacêutica:Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	50	600		600
26	363088	18333	EBF01780	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 1 ML		Ampla	150	1800		1800
27	442690	127930	EBF00113	Aztreonam Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	150	1800		1800
28	268381	13692	EBF00176	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Exclusiva ME/EPP	75	900		900
29	267769	17760	EBF00479	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Exclusiva ME/EPP	75	900	100	1000
30	453044		EBF03082	Vacina, Composição:Bcg, Forma Farmaceutica:Pó Liófilo P/ Injetável + Diluyente	Frasco-Ampola		Ampla	20	240		240
31	267582	153206	EBF01467	Dipropionato de beclometasona; 50 mcg/dose; suspensão nasalAprs: frasco	Frasco 200,00 DOSES		Exclusiva ME/EPP	10	120		120
32	340165	400904	EBF00465	Ciclosporina, Concentração:50 MG/ML, Forma Farmaceutica:Solução Injetável	Ampola 1,00 ML		Ampla	25	300		300
33	442566	260754	EBF02628	Solução para hemodiálise - Descrição Complementar: Sulfato De Magnésio Heptaidratado	GALÃO 5000 ML		Ampla	250	3000		3000
34	272336	269618	EBF01704	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML 10 ML	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME/EPP	400	4800		4800
35	368499	18325	EBF01841	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1,B2,B3,B5,B6	Frasco 20,00 ML		Ampla	20	240		240
36	275963	273344	EBF02609	Finasterida, Concentração:5 MG	Comprimido		Ampla	42	500		500

37	269850	198668	EBF00580	Lidocaína Cloridrato, Composição:Associada Com Epinefrina, Dosagem:2% + 1:50.000, Apresentação:Injetável	Tubete 1,80 ML		Exclusiva ME/EPP	150	1800		1800
38	272817	269907	EBF00828	Midazolam, Dosagem:15 MG	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	100	1200		1200
39	268506	203823	EBF01695	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem:4 MG	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	50	600		600
40	437091	400973	EBF02178	Éter Dietílico, Apresentação:Solução Alcoólica, Concentração:35%	Litro		Exclusiva ME/EPP	25	300		300
41	272581	400962	EBF01929	Timolol, Concentração:0,5%, Indicação:Solução Oftálmica	Frasco 5,00 ML		Exclusiva ME/EPP	125	1500		1500
42	268005	293688	EBF01955	Travoprostá, Dosagem:0,04 MG/ML, Apresentação:Solução Oftálmica	Frasco 2,50 ML		Ampla	125	1500		1500
43	437109	18341	EBF01842	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	350	4200		4200
44	272429	1805043	EBF00844	Clozapina, Dosagem:25 MG	Comprimido		Ampla	75	900		900
45	270231	269573	EBF00399	Polimixina B, Composição:Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração:6.000ui + 0,5% + 0,1%, Uso:Pomada Oftálmica	BISNAGA		Ampla	13	150		150
46	272853	208892	EBF00905	vigabatrina; 500 mg; comprimido revestidoAprs: comprimido	Comprimido		Ampla	25	300		300
47	272809	268658	EBF00870	Lamotrigina, Dosagem:100 MG	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	75	900		900
48	268352	269181	EBF01954	tartarato de brimonidina; 2 mg/mL (0,2%); solução oftálmicaAprs: frasco COLIRIO 0,2% 5 ML (AMN)	Frasco 5,00 ML		Exclusiva ME/EPP	125	1500		1500
49	396741	400256	EBF01899	dextrana + hipromelose; 1 mg/mL + 3 mg/mL; solução oftálmicaAprs: frasco	Frasco 15,00 ML		Ampla	75	900		900
50	272579	293032	EBF01882	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLIRIO (AMN) 5 ML	Frasco 5,00 ML		Ampla	100	1200		1200
51	438294	400070	EBF01352	Mitomicina, Concentração:0,04%, Forma Farmaceutica:Solução Oftalmológica, Características Adicionais:Especialmente Manipulado	Frasco-Ampola		Ampla	25	300		300
52	287824	290242	EBF00779	Tiamazol, Dosagem:10 MG	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	200	2400		2400
53	267328	269741	EBF02875	Fosfato De Sódio, Apresentação:Enema, Dosagem:Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	Frasco 130,00 ML		Exclusiva ME/EPP	50	600		600
54	274567	18333	EBF01855	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1 + B6 + B12, Uso:Solução Injetável	Ampola 2,00 ML		Ampla	125	1500		1500
55	432783	218200	EBF01771	Pantoprazol, Composição:Magnésico Di-Hidratado, Concentração:40 MG	Comprimido		Ampla	125	1500		1500
56	267902	179337	EBF01165	Pentoxifilina, Dosagem:400 MG,	Comprimido		Ampla	42	500		500

				Indicação:Liberação Prolongada							
57	270436	16209	EBF00506	Metotrexato, Dosagem:2,5 MG	Comprimido		Ampla	500	6000		6000
58	412963	17914	EBF01797	Simeticona, Concentração:40 MG	Comprimido		Ampla	750	9000		9000
59	282220	13226	EBF01878	Carbacol, Dosagem:0,1 MG/ML, Tipo Uso:Solução Injetável Intra-Ocular	Frasco 2,00 ML		Ampla	50	600		600
60	374967	3582	EBF01355	Nilotinibe, Concentração:200 MG	Cápsula		Ampla	1.000	12000		12000
61	272431	201979	EBF00843	Clozapina, Dosagem:100 MG	Comprimido		Ampla	500	6000		6000
62	271621	260762	EBF00888	Olanzapina, Dosagem:10 MG	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	500	6000		6000
63	294536	263931	EBF00885	Mirtazapina, Dosagem:30 Mg	Comprimido		Exclusiva ME/EPP	250	3000		3000
64	271848	3031	EBF01876	Bimatoprost, Dosagem:0,3 Mg/ML, Apresentação:Solução Oftálmica	Frasco 3,00 ML		Ampla	75	900		900
65	272580	243892	EBF01884	Dorzolamida Cloridrato, Dosagem:2%, Tipo Medicamento:Solução Oftálmica	Frasco 5,00 ML		Ampla	50	600		600
66	440541	401519	EBF03311	Riboflavina, Concentração:0,1%, Forma Farmacêutica:Solução Oftálmica, Características Adicionais:Especialmente Manipulado	Ampola 2,00 ML		Ampla	25	300		300
67	458216		EBF02750	Aminoácidos, Composição De Aminoácidos:Ala, Arg, Phe, Gly, His, Ile, Leu, Lys, Met, Pro, Composição De Aminoácidos 1:Ser, Tyr, Thr, Trp, Val, Composição De Aminoácidos 2:Taurina, Adicional:C/ Glicose E Emulsão Lipídica, Concentração 1:Cerca De 10% + 40% + 20%, Teor Energético:Cerca De 2000 KCAL, Forma Farmacêutica 1:Emulsão Injetável, Características Adicionais 1:Em Bolsa De Câmara Tripla	Bolsa 2000,00 ML		Ampla	450	5400		5400
68	449342		EBF02747	Aminoácidos, Composição De Aminoácidos:Asp, Glu, Ala, Arg, Phe, Gly, His, Ile, Leu, Composição De Aminoácidos 1:Lys, Met, Pro, Ser, Tyr, Thr, Trp, Val, Adicional:C/ Glicose E Emulsão Lipídica, Concentração 1:Cerca De 5% + 10% + 5%, Teor Energético:Cerca De 1000 KCAL, Forma Farmacêutica 1:Emulsão Injetável, Características Adicionais 1:Em Bolsa De Câmara Tripla	Bolsa 1000,00 ML		Ampla	400	4800		4800
69	308885	12858	EBF00174	Sulfametoxazol, Composição:Associado À Trimetoprima, Concentração:80mg + 16mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Ampola 5,00 ML		Ampla	800	9600		9600

4.5. Declaramos que as quantidades informadas no DFD são condizentes com os consumos médios mensais de cada medicamento e as poucas variações levaram em consideração aspectos técnicos e clínicos como já fora acima citado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, do fabricante ou importador, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras:

5.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEH.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cafhupes@gmail.com o código de rastreio referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do Trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.21. O endereço para envio das amostras é **Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador/Bahia, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia, 1º Subsolo**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h, nos dias úteis**, aos cuidados da Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.25. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail sfh.hupes-ufba@ebserh.gov.br e/ou cafhupes@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.2. De acordo com a Lei Complementar nº123/06, art. 48 (atualizada pela Lei Complementar nº147/2014), a administração pública:

6.3. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.4. II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

6.5. I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.6. II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A Equipe realizou pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme processo relacionado nº 23534.005726/2024-91.

6.7. A saber: A Equipe realizou pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme processo relacionado nº 23534.005726/2024-91.

6.8. Considerando a criticidade e complexidade dos itens desta licitação e sua relevância para a manutenção do funcionamento regular do hospital e a assistência adequada e segura aos pacientes deste Hospital Universitário;

6.9. Considerando os itens deste registro de preço não estão em outro pregão com ata vigente, portanto não poderão ser adquiridos por compra regular e programada.

6.10. Neste processo licitatório, os itens 7, 9, 14, 15, 23, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 52, 53, 62, e 63 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.11. Considerando que a pesquisa de mercado realizada (processo nº23534.005726/2024-91) documento (37480852) não identificou, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o objeto; os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 a Equipe entende que realização do processo licitatório para contratação da solução deverá ser, para esses itens, de ampla participação.

6.12. Ressaltamos que as demais disposições pertinentes da LC nº 123/06 continuam a ser aplicadas, no que couber.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações imprevistas que ensejem uma solicitação adicional;

9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos medicamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uaf.hupes@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares participantes, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) **O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.**

9.2.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço **Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador/Bahia, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia, 1º Subsolo**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h, nos dias úteis**, com despesas de transporte assumidas pela Contratada.

9.2.3. As entregas, para a Maternidade Climério de Oliveira - MCO, deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da MCO, Rua do Limoeiro, 137, Nazaré, Salvador – Bahia, CEP- 40.055-150 – Fone: (71) 3283-9296/ (71) 99287-0073, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

9.2.4. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

9.4. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a RDC Anvisa 57/2014.

9.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos medicamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.6. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, umidade e luminosidade) determinadas pela Anvisa.

9.7. As bulas dos medicamentos, quando houver, deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas dos medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na RDC Anvisa 47/2009.

9.8. O insumo deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

9.9. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”, conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814/09 do Ministério da Saúde.

9.10. Deverá constar na embalagem do insumo: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.11. Os produtos adquiridos pela Contratante deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu insumo.

9.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.12.1. Caso o insumo ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.12.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.12.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.12.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.12.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.12.6. Os medicamentos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.12.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.13. Recebimento provisório:

9.13.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo 37506699 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.13.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.13.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.13.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.13.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.14. Recebimento definitivo:

- 9.14.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.14.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo - Anexo 37506767.
- 9.14.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.14.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 9.14.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 9.14.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 9.14.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos medicamentos no prazo pactuado
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. Habilitação jurídica:

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 13.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 13.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.
14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- 14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23534.005726/2024-91.
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 16.10. Em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 16.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserrh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserrh;
- 16.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 16.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 16.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 16.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 16.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 16.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 16.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 16.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- 23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% dos valores exigidos para licitante individual, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 23.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 23.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 23.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 23.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
25. **MATRIZ DE RISCOS**
- 25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
26. **ANEXOS**
- 26.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 37506841).
- 26.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 37506699)
- 26.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 37506767)
- 26.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 37306721).
- 26.5. ANEXO IV - Mapa de Riscos (SEI nº 37506659).
- 26.6. ANEXO VI - Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material (37511166).
27. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 27.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Leonardo Augusto Kister de Toledo
Farmacêutico
Serviço de Farmácia Hospitalar
Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Hermes Augusto dos Santos Neto
Farmacêutico
Serviço de Farmácia Hospitalar
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Eriane Dórea Rodrigues Silva
Assistente Administrativo
Serviço de Farmácia Hospitalar
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Carla Marques dos Santos
Técnica em Farmácia
Serviço de Farmácia Hospitalar
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 001/2024 (3559/275), de 02 de janeiro de 2024, Boletim de Serviço Nº 643 - 03 de janeiro de 2024 (Extraordinário)

- 27.2. De acordo.
- 27.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Flavia Souza De Franca
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêuticos e Suprimentos

- 27.4. De acordo.
- 27.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 27.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 27.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Machado Santos
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 08/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eriane Dorea Rodrigues Silva, Assistente Administrativo**, em 09/07/2024, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Kister de Toledo, Chefe de Setor**, em 09/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Augusto dos Santos Neto, Farmacêutico(a)**, em 09/07/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40454253** e o código CRC **CD626AFB**.

Referência: Processo nº 23534.004263/2024-41 SEI nº 40454253